



**XII**  
ENANPPAS

ENCONTRO NACIONAL  
DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
EM AMBIENTE E SOCIEDADE

## **CONTROLE SOCIAL NA CONCESSÃO NO PARQUE NACIONAL DE JERICOACOARA**

Raquel Sales Luperini<sup>1</sup>; Eloise Silveira Botelho<sup>2</sup>; Clara Carvalho de Lemos<sup>3</sup>

<sup>1</sup>UNIRIO, raquel.slup@hotmail.com

<sup>2</sup> UNIRIO, eloise.botelho@unirio.br

<sup>3</sup> UERJ, clara.lemos@uerj.br

### **GT 13 – O turismo como vetor de conflitos socioambientais, de resistências e de alternativas de/ao desenvolvimento**

#### **RESUMO**

Este artigo analisa a concessão de serviços de apoio à visitação no Parque Nacional de Jericoacoara sob a ótica do controle social. A política de parcerias público-privadas em unidades de conservação amplia a atuação do setor privado contribuindo para a implementação de atividades voltadas ao turismo e lazer, mas também suscita debates sobre impactos socioambientais. No PNJ, iniciado em 2019, o processo ainda passa por instabilidade jurídica, ajustes institucionais e mobilização social. A pesquisa qualitativa, com revisão bibliográfica, documental e observação participante, analisou instrumentos de controle social, que, embora previstos, têm linguagem técnica e prazos, que nem sempre atende às demandas locais para entendimento e acompanhamento. A participação social explicita conflitos envolvendo diferentes sujeitos sociais como ICMBio, concessionária e comunidades locais, especialmente trabalhadores do turismo e transporte. O estudo aponta que o controle social não deve se restringir à legitimação formal, que perpetua desigualdade no acesso a decisões que impactam os territórios.

**PALAVRAS-CHAVES:** Parque Nacional de Jericoacoara; Controle social; Concessão; Turismo em UC.

## **DESTAQUES (highlights)**

- 1) Parcerias público-privadas como instrumento de políticas públicas - com foco nas concessões de serviços de apoio à visitação;
- 2) Participação social precisa seguir os trâmites burocráticos, mas considerar contextos socioeconômicos, tempos e capacidade de entendimento e absorção do processo por diferentes sujeitos sociais implicados no território, evitando linguagem especializada e prazos exíguos que comprometem a compreensão e análise do processo;
- 3) O processo de concessão no PNJ percorre um cenário de instabilidade jurídica, ajustes institucionais e mobilização social, que evidencia como pressões sociais influenciam mudanças
- 4) O fortalecimento de instrumentos de controle social para legitimar o modelo de parceria e assegurar a conservação da UC.

## **INTRODUÇÃO<sup>1</sup>**

A inserção de parcerias entre poder público e entidades privadas na oferta de serviços de apoio à visitação em unidades de conservação (UC) é uma política pública que tem sido promovida por diferentes governos como uma estratégia destinada a melhorar a gestão do uso público, no Brasil e no exterior (Rodrigues, Abrucio, 2019; Wyman et al., 2011). No entanto, a temática das parcerias suscita discussões e promove diferentes perspectivas quanto à forma como o patrimônio público deve ser administrado e utilizado (Rodrigues, Abrucio, 2019).

Em 2020, o Observatório de Parcerias em Áreas Protegidas (OPAP) publicou a carta aberta intitulada “Parcerias em Áreas Protegidas: por uma gestão pública democrática e plural”, refletindo sobre os desafios e oportunidades das parcerias em UCs, destacando a complexidade da gestão desses espaços e a necessidade de equilibrar interesses diversos (OPAP, 2020). Cabem ser destacados da carta, quatro pontos a serem considerados nos processos de planejamento, implementação e monitoramento das parcerias em áreas protegidas: 1) patrimonialização de bens naturais e culturais no âmbito das políticas públicas, que envolve múltiplos interesses, estratégias e visões sobre como proteger e utilizar esses recursos; 2) considerar os direitos difusos e intergeracionais, que exigem a priorização do interesse público na gestão das UCs; 3) ampliação da participação social, a gestão democrática e o acesso

---

<sup>1</sup> Este trabalho é um desdobramento fruto da pesquisa de mestrado pelo Programa de Pós Graduação em Ecoturismo e Conservação (PPGEC) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

equitativo aos bens naturais, garantindo o direito constitucional ao ambiente ecologicamente equilibrado; e 4) fortalecimento da gestão pública, além da simples transferência de atribuições ao setor privado, enfatizando a necessidade de controle social, transparência e corresponsabilidade entre os diversos atores envolvidos.

Atualmente, a busca por modelos de parceria que conciliam interesses públicos e privados torna-se um desafio central na governança das UCs, visto que o modelo político-gerecencial tende a uma diminuição da função do Estado, com redução de investimentos no setor público, enquanto que, para que as parcerias atendam aos seus objetivos - conservação ambiental, a oferta de oportunidades diversificadas e acessíveis, o fortalecimento de empreendimentos locais e a garantia da qualidade dos serviços - é essencial uma estrutura institucional adequada, e um Estado com presença institucional, recursos humanos e financeiros disponíveis para serem aplicados nos processos de gestão, bem como equipe técnica capacitada para a fiscalização e monitoramento (Rodrigues e Abrucio, 2019; Rodrigues, Botelho, 2022).

Nesse contexto, embora haja uma variedade de alternativas disponíveis para parcerias com organizações privadas, as concessões emergem como o mecanismo que tem chamado a atenção tanto do Estado quanto da sociedade civil no tocante às discussões sobre governança e controle social em UCs, sobretudo nos parques nacionais e estaduais (Brumatti; Rozendo, 2021; Rodrigues, Abrucio, 2019). As concessões geralmente abrangem serviços como recepção de visitantes, gestão e controle da entrada, hospedagem, alimentação, estacionamento, transporte interno, comercialização de produtos, além de atividades recreativas, educativas e interpretativas (Wyman *et al.*, 2011).

No caldo desse debate está o Parque Nacional de Jericoacoara (PNJ), cujo processo de concessão de serviços de apoio à visitação foi incluído no Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) em 2019, por meio do Decreto nº 10.147, e em 2022 foi publicado o primeiro edital de concessão, pautado no argumento de ordenamento da visitação na UC, com equilíbrio entre a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável (ICMBio, 2022).

O PNJ, criado em 2002 com 8.854,82 hectares, está situado no litoral oeste do Ceará e abrange partes dos municípios de Camocim, Cruz e Jijoca de Jericoacoara. Protege ecossistemas marinho-costeiros e abriga paisagens como praias, manguezais, restingas, além de serrotes com vegetação, campos de dunas e lagoas interdunares (ICMBio, 2021). Os recursos naturais da UC historicamente serviram de sustento para as comunidades locais, por meio da

pesca e da criação extensiva de animais — práticas que, embora restritas pela legislação vigente, ainda são observadas no interior do parque. Antigo território Tremembé, Jericoacoara transformou-se de vila de pescadores e crocheteiras em um destino turístico, resultando em impactos na paisagem e no modo de vida da comunidade residente.

O processo de concessão vigente no PNJ percorre um cenário de ajustes institucionais e instabilidade jurídica, em que a adoção de instrumentos de controle social se torna importante para legitimar o modelo de parceria e assegurar a conservação integral da UC.

O debate destaca conflitos que emergem da relação entre diferentes grupos de interesse no desenvolvimento do turismo no território. No caso do PNJ, observa-se que, de um lado, o poder concedente (União/ICMBio) e a concessionária privada com uma proposta de gestão e operação de serviços e, de outro, trabalhadores do turismo, operadores de transporte das comunidades do entorno que são diretamente afetados pela nova dinâmica de visitação a partir da concessão, que determina restrições de acesso e destinação equitativa dos benefícios socioambientais decorrentes do contrato.

Considerando o exposto, é importante levantar o debate sobre o processo de participação social por meio do mecanismo de controle social, no planejamento e implementação da concessão no Parque: de que forma a dinâmica e os mecanismos de participação social influenciam na explicitação e mediação de conflitos no processo de concessão da parceria no PNJ? Este trabalho tem como objetivo realizar uma análise descritiva da atual parceria no PNJ, à luz das limitações ao controle social, e busca explorar como os modelos de instrumentos de participação social contribuem para a explicitação de conflitos socioambientais.

## **METODOLOGIA**

O recorte espaço temporal do estudo é no período compreendido desde a primeira publicação do edital de concessão no PNJ em 29 de dezembro de 2022, passando pelo início da implementação da parceria no Parque em 2024, e notícias veiculadas até maio de 2025, considerando os ajustes e tomadas de decisões divulgadas ao longo desse processo.

Para responder ao objetivo deste estudo em foco, a metodologia abordada foi de natureza qualitativa, descritiva, fundamentada na análise do contexto social estudado, com pesquisas bibliográfica e documental para a construção de referencial teórico-conceitual sobre o tema de parcerias em áreas protegidas, com foco no contexto das concessões em parques nacionais e a pesquisa fundamentada sobre a concessão no PNJ.

Para tal, além de sites governamentais, foram consultados documentos regulatórios da UC e da parceria estudada, incluindo o Plano de Manejo do Parque Nacional de Jericoacoara (ICMBio, 2021), o Edital de Consulta e Audiência Pública n.º 1/2022 - Parna de Jericoacoara (ICMBio, 2022), e o Edital de licitação e Contrato n.º 02/2022 (ICMBio, 2022) e o Edital 02/2023 (ICMBio, 2023). Também foram analisadas publicações no Diário Oficial da União e matérias online de jornais que abordam a concessão no PNJ. Também, valeu-se das contribuições do grupo de pesquisa o OPAP na consulta pública da parceria no PNJ, além de elevar o acesso às discussões atuais e relevantes sobre as parcerias em UCs.

A base referencial do controle social para esta pesquisa, analisa discussões que compreendem a participação social como pilar para o controle social e a gestão democrática nas parcerias em UCs (Moro, OPAP, Instituto Linha D'água., 2022 e Rodrigues e Abrucio, 2019), analisando instrumentos de participação social disponíveis e acessíveis.

A consulta aos instrumentos de controle social foi complementada por meio do levantamento das atas e gravações das audiências públicas e do arquivo de contribuições da consulta pública (ICMBio, 2022), resultante das contribuições eletrônicas que consolidam considerações e questionamentos da sociedade no geral.

Utilizamos como técnica metodológica o estudo exploratório, com atividades de campo – observação participante, entrevistas e análise de documentos. O método de observação participante foi realizado na Vila de Jericoacoara, durante os meses de junho a julho e setembro a dezembro de 2024, além de outras visitas ao campo no primeiro semestre de 2025, com observações in loco. A localidade é circundada pelo PNJ e área diretamente impactada pela concessão. A escolha desse recorte espacial justifica-se pela relevância da Vila como principal polo de visitação e pela presença de atores sociais-chave, como moradores, empresários, e a sede do ICMBio, que influenciam diretamente a dinâmica de gestão do Parque. Cabe salientar a inserção de uma das pesquisadoras no território, a partir de visitas regulares e participação com observação direta em encontros no Conselho Comunitário de Jericoacoara (CCJ). Este é um espaço relevante para articulação e de mobilização de moradores locais em torno de questões que impactam diretamente a Vila de Jericoacoara, tais como o turismo e seus efeitos para o Parque, no meio físico-natural e social.

## RESULTADO E DISCUSSÃO

A participação privada é reconhecida como uma estratégia para fortalecer o uso público e a conservação, mas deve ser orientada por princípios como a ampliação da participação social, a gestão democrática e o acesso equitativo aos bens naturais, garantindo o direito constitucional ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (OPAP, 2020).

Moro, OPAP, Instituto Linha D'água (2022), apontam como a implementação de concessões carece de alinhamento com os princípios da governança democrática, sobretudo no que tange ao controle social em todas as fases — planejamento, implementação e o monitoramento contínuo. Os produtos recentes sobre controle social em parcerias para uso público em unidades de conservação (Moro; OPAP; Instituto Linha D'Água, 2022 e OPAP; Instituto Linha D'Água, 2023), demonstram como as ferramentas de participação se articulam às políticas de parceria, destacando acesso à informação, participação social e prestação de contas.

A participação social tem base legal na Constituição Federal de 1988 (art. 37, § 3º; art. 1º, incisos II e V) e na Lei do SNUC (9.985/2000), que garante às populações locais “participação efetiva” na criação, implantação e gestão das UCs. No entanto, a sua efetividade depende também de uma transparência pública que vá além apenas da divulgação de informações, tornando-as acessíveis e compreensíveis a todos os públicos (Secchin, 2008; Rodrigues, Abrucio, 2020). O controle social, assim, desempenha um papel essencial na manutenção do caráter público e democrático das parcerias estabelecidas com a iniciativa privada (Moro, OPAP, Instituto Linha D'água., 2022; Rodrigues, Abrucio, 2020). Em pesquisa recente, Betti (2024) conclui que o Brasil ainda não possui um programa de concessões estruturado de forma colaborativa com a sociedade.

O assunto “concessão” no PNJ está em curso há mais de uma década, com o planejamento iniciado em 2011 e tentativas de implementação em 2014, 2018 e 2019. Passando por quatro diferentes gestões federais, o processo caracterizou-se como uma política "de cima para baixo", refutados e com limitado diálogo entre os agentes envolvidos (Betti, 2024), gerando tensões e críticas, especialmente devido à exclusão de atores locais nas decisões e às preocupações com os impactos socioambientais e econômicos.

No projeto atual de concessão, o plano de manejo do parque, aprovado em 2011, foi ajustado em 2021, em que introduziu a possibilidade de concessões. Com as alterações, o plano passou a permitir intervenções em áreas anteriormente restritas e propôs a transferência de um

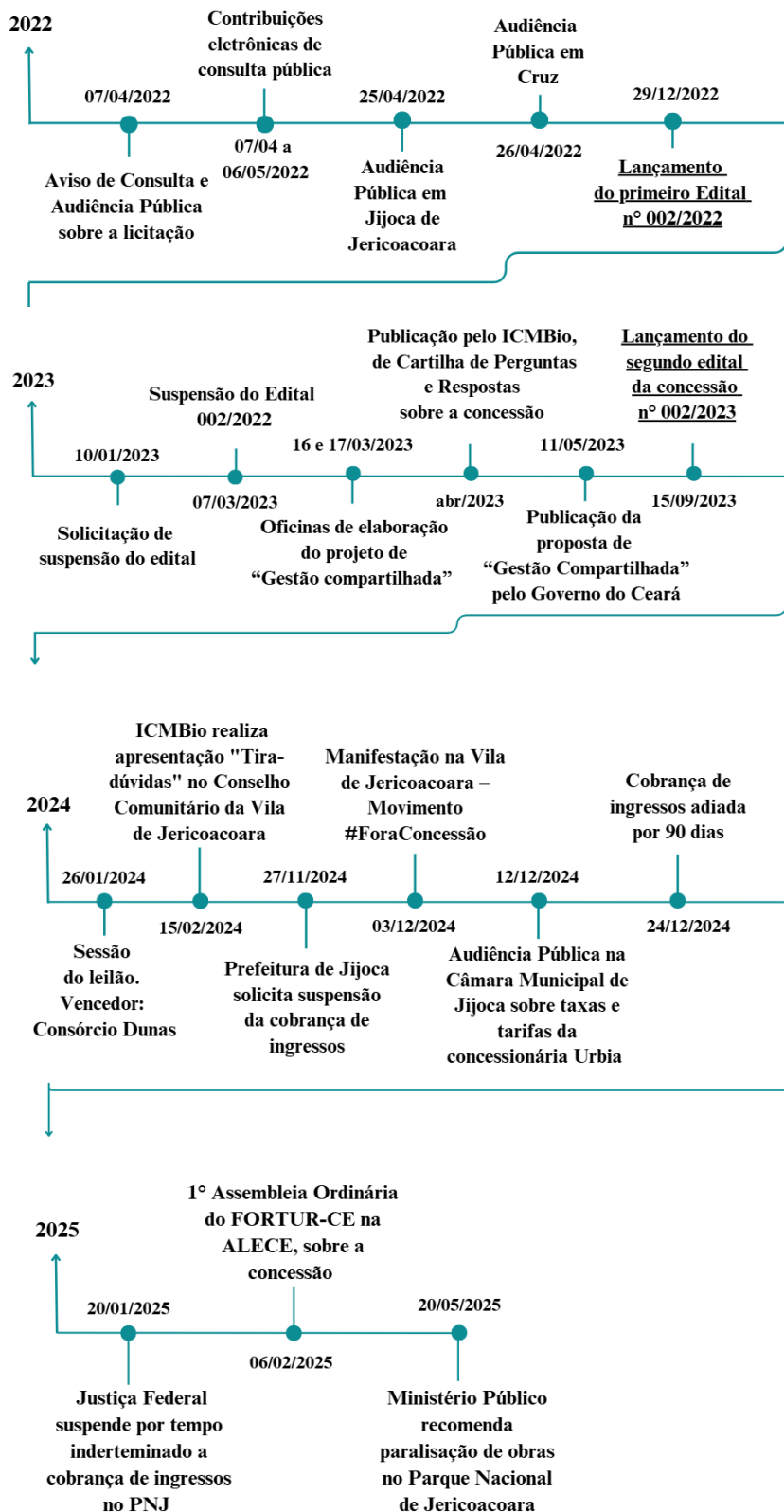
amplo conjunto de serviços à gestão privada, incluindo tanto a prestação de serviços quanto a construção de infraestruturas diversas. A adaptação do PM para viabilizar exigências do projeto de concessão, em vez de o projeto de parceria se adequar às diretrizes do plano, reflete uma dinâmica que pode ser controversa ou conflituosa.

Depois de ser submetido a estudos técnicos, o atual processo de concessão no PNJ teve continuidade com as etapas de consultas e audiências públicas, que foram realizadas ao longo do ano de 2022. O aviso de Consulta e Audiência Pública sobre a licitação foi publicado no Diário Oficial da União na data de 07 de abril de 2022, em que a minuta do edital e do contrato foram submetidos às audiências públicas realizadas nos dias 25 de abril de 2022, no município de Jijoca de Jericoacoara e no dia 26 de abril, no município de Cruz no Estado do Ceará, bem como as contribuições eletrônicas disponibilizadas para consulta entre os dias 07 de abril de 2022 e 06 de maio de 2022 (ICMBIO, 2022). Assim, o período destinado à análise e compreensão coletiva da linguagem técnica dos documentos, e participação no processo que possibilitasse a participação social teve a duração de somente dois meses.

Ao examinar o documento que consolida as contribuições públicas eletrônicas, foi possível identificar contribuições de diversos segmentos, incluindo sociedade civil, instituições públicas e empresas. Essas contribuições abrangem sugestões de alteração, inclusão, exclusão e esclarecimento de pontos do edital de concessão no PNJ. Entre esses, destacam-se as preocupações quanto à concorrência com serviços já existentes, os potenciais impactos ambientais e as possíveis alterações nas regras para operadores locais. Além das dúvidas levantadas durante as audiências pela comunidade de por que elas não podem fazer o que empresas de fora são autorizadas, enquadram-se num longo debate que antecede às concessões, como resalta Betti (2024), trata-se de injustiças socioambientais herdadas da política ambiental no Brasil.

O contrato de concessão de serviços de apoio à visitação no PNJ, assinado em 20 de junho de 2024, encontra-se em fase de implementação, porém seu histórico já conta com uma sequência de eventos controversos (ver Quadro 01 — Linha do Tempo), como a suspensão do primeiro edital, a tentativa de gestão compartilhada pelo governo do Estado do Ceará, a publicação de um novo edital que buscou conciliar interesses federais, estaduais e municipais, e os desdobramentos recentes, incluindo o adiamento e a suspensão judicial da cobrança de ingressos em 2024 e, em 20 de maio de 2025, a recomendação do Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE) para suspensão da execução do contrato.

**Quadro 1: Linha do tempo do processo da atual concessão no PNJ**



Fonte: Elaboração própria, 2025

Pela linha do tempo, é possível identificar que o processo de concessão no PNJ com essa sequência de eventos aponta para debates importantes, como participação social e transparência do processo, especialmente no diálogo entre órgão público e sociedade civil.

Nesse cenário, observa-se que o risco de distanciamento entre os interesses locais e as decisões institucionais se amplia, agravado quando as concessões são tratadas como meros contratos comerciais conforme modelos atualmente adotados, podendo reforçar dinâmicas excludentes sob a ótica social (More; Manning, 2004).

Segundo levantamento do monitoramento de visitas do ICMBio, o PNJ foi o terceiro parque mais visitado do Brasil em 2024. A unidade de conservação federal recebeu um total de mais de 1,5 milhão de visitas. Somando ao número recorde no monitoramento da visitação de UCs federais, com 12,5 milhões de visitas registradas nos Parques Nacionais – um crescimento de 3,8% em relação a 2023 (ICMBio 2025). Dentre os Parques Nacionais, nove possuem contratos de concessão dos serviços de apoio à visitação em vigor: Parque Nacional do Iguaçu - PR, Parque Nacional da Tijuca - RJ, Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha -PE, Parque Nacional do Itatiaia -RJ; Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros -GO, Parques Nacionais de Aparados da Serra e Serra Geral - RS/SC, Parque Nacional da Chapada dos Guimarães - MT, e o Parque Nacional de Jericoacoara – CE (MAPAP, 2024).

Nos últimos anos, o aumento da visitação em parques tem sido utilizado, junto com outros fatores, como argumento para influenciar a tomada de decisão dos gestores públicos na adoção de parcerias (Brumatti, Rosendo, 2021; Betti, 2024), tendo em vista a necessidade de gestão e ordenamento dessa demanda crescente num contexto de dificuldade orçamentária e de investimentos públicos. Tais estudos apontam também que áreas protegidas com maior potencial de atração de visitantes são mais atraentes economicamente para a iniciativa privada, que busca estabelecer tais contratos de concessão de uso público.

Como abordam Rodrigues e Botelho (2022), o ciclo de uma parceria envolve múltiplas fases — entre elas, o planejamento, etapa em que devem ocorrer iniciativas de aprendizado colaborativo, construção de entendimento e clareza sobre as diferentes modalidades de parceria e seus impactos ambientais, socioeconômicos, culturais e institucionais. No entanto, a rigidez de prazos e a linguagem técnica dos processos licitatórios muitas vezes põe limitações na participação social, reforçando decisões *top-down* que marginalizam vozes fundamentais para uma gestão sustentável (Moro, 2024). A inclusão de atores diversos promove engajamento social e corrige assimetrias de poder, garantindo espaço a grupos historicamente excluídos

(Rodrigues; Abrucio, 2020).

Com a recente implementação do contrato de concessão, o PNJ agora se depara com incertezas quanto aos desdobramentos jurídicos futuros. Como mostram Betti (2024) e Moro, OPAP, Instituto Linha D'água. (2022), sem um debate contínuo e plural — que ultrapasse o rito burocrático das licitações — os mecanismos de controle social permanecem esvaziados, servindo mais à legitimação formal.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

De forma a contribuir para o debate acerca das parcerias público-privadas como instrumento de políticas públicas para apoio à visitação em UC, este trabalho teve como objetivo realizar uma análise descritiva da atual parceria no PNJ, à luz das limitações ao controle social. Explorou-se como a sobre os mecanismos efetivos de participação social contribui para a reprodução de conflitos socioambientais.

A análise destacou que, embora a concessão se apresente como alternativa para potencializar a gestão do uso público e gerar recursos para a conservação, sua implementação ainda revela limitações estruturais em relação ao controle social, com a transparência e participação social. Observou-se que os mecanismos de participação social precisam dar espaço para o entendimento e formação política sobre a concessão. Isso porque o processo pode representar, na percepção de alguns atores sociais, como a apropriação de espaços públicos por agentes privados, tendo em vista o longo prazo dos contratos e considerando a tensão já existente sobre possível perda de autonomia na prestação de serviços e a insegurança quanto ao acesso a benefícios socioambientais e econômicos decorrentes do contrato.

Diante desse cenário, ressalta-se que a legitimidade e a efetividade de modelos de concessão em UCs dependem de processos decisórios com garantias do controle social e de estratégias claras de monitoramento, desde o planejamento.

Por fim, aponta-se que futuras concessões devem incorporar, de forma vinculante, dispositivos que assegurem o diálogo contínuo entre órgão gestor, concessionária e comunidades locais, reduzindo assimetrias de poder, de modo a compatibilizar conservação, uso público e justiça socioambiental.

## REFERÊNCIAS

BETTI, Patricia. **CONSERVAÇÃO NEOLIBERAL E CONCESSÕES PÚBLICO-PRIVADAS DE APOIO AO TURISMO EM PARQUES NACIONAIS BRASILEIROS: UMA ANÁLISE COM ENFOQUE NOS PARQUES COSTEIROS-MARINHOS**. 2024. 403 f. Tese (Doutorado) - Curso de Meio Ambiente e Desenvolvimento, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2024.

BRUMATTI, P. N. M.; ROZENDO, C. Parques Nacionais, turismo e governança: reflexões acerca das concessões dos serviços turísticos no Brasil **Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo**, [S. l.], v. 15, n. 3, p. 2119, 2021. DOI: 10.7784/rbtur.v15i3.2119. Disponível em: <https://rbtur.org.br/rbtur/article/view/2119>. Acesso em: 26 ago. 2023.

ICMBio. **Com 12,5 milhões de visitas, Parques Nacionais têm recorde de visitação em 2025**: Visitação nos Parques Nacionais, monitorada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), teve aumento real de 3,8% em relação ao ano anterior. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/noticias/ultimas-noticias/com-12-5-milhoes-de-visitas-parques-nacionais-tem-recorde-de-visitacao-em-2024>. Acesso em: 27 mai. 2025.

ICMBIO. **Plano de Manejo do Parque Nacional de Jericoacoara: Encarte 4 – Planejamento da UC**. Documento alterado pela Portaria ICMBio Nº 377, de 21 de julho de 2021

ICMBio. **Edital de Consulta e Audiência Pública nº 1/2022 - Parna de Jericoacoara**. 2022. Disponível em <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/aceso-a-informacao/editais-diversos/editais-diversos-2022/edital-de-consulta-e-audiencia-publica-no-1-2022-parna-de-jericoacoara>>. Acesso em: 20 mar. 2023.

ICMBio. **Edital de Licitação - Concorrência nº 2/2023**. 2023. Disponível em <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/concorrenca/2023/edital-de-licitacao-concorrenca-no-001-2023>>. Acesso em: 20 mar. 2023.

MORO, Carolina Corrêa. **Concessões de serviços de apoio ao uso público em parques nacionais: o caso do parque nacional da Chapada dos Veadeiros (GO)**, 2024. Tese (Doutorado em Ciência Ambiental) - Instituto de Energia e Ambiente, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2024. doi:10.11606/T.106.2024.tde-19092024-091004. Acesso em: 2025-05-21.

MORO, Carolina Corrêa; OPAP; Instituto Linha D'água. **Relatório técnico: controle social em parcerias para apoio ao uso público em unidades de conservação**. 2022. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1Y9gUFYqSAsRLX0td5C57LGGSWfcu0dzy/view>. Acesso em: 04 de Jan, 2024.

OPAP. **Mapa de Parcerias em Áreas Protegidas (MAPAP)**. Disponível em: <https://www.opap.com.br/mapap/mapa>. Acesso em: 20 jul. 2024.

OPAP, Observatório de Parcerias em Áreas Protegidas. Carta Aberta – Parcerias em Áreas Protegidas: por uma gestão pública democrática e plural. **Revista Brasileira de Ecoturismo**, São Paulo, v 13, n.2, mai-jul 2020, pp. 435-441.

RODRIGUES, C. G. de O., e ABRUCIO, F. L. 2019. **Parcerias e concessões para o desenvolvimento do turismo nos parques brasileiros: possibilidades e limitações de um novo modelo de governança**. **Revista Brasileira De Pesquisa Em Turismo**, 13(3), 105–120. <https://doi.org/10.7784/rbtur.v13i3.1575>

RODRIGUES, Camila Gonçalves de Oliveira; ABRUCIO, Fernando Luiz. Os valores públicos e os desafios da responsabilização nas parcerias para o turismo em áreas protegidas: um ensaio teórico. **Turismo: Visão e Ação**, [S.L.], v. 22, n. 1, p. 67-86. 2020. Editora UNIVALI. <http://dx.doi.org/10.14210/rtva.v22n1.p67-86>.

RODRIGUES, Camila Gonçalves de Oliveira; BOTELHO, Eloise Silveira. 2022 Parcerias em Áreas Protegidas: Diversidade de modalidade, propósitos e efeitos envolvidos. In: OVIEDO, Antonio F. P.; BENSUSAN, Nurit. **Como proteger quando a regra é destruir**. Brasília: Mil Folhas, 2022. p. 318-344.

SECCHIN, Lenise Barcellos de Mello. Controle Social: transparência das políticas públicas e fomento ao exercício de cidadania. **Revista da CGU**, Brasília, p. 28-45, dez. 2008. Disponível em: [https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/34498/13/V3.n5\\_Revista.pdf](https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/34498/13/V3.n5_Revista.pdf). Acesso em: 12 jan. 2025.

WYMAN, Miriam *et al.* Best Practices for Tourism Concessions in Protected Areas: a review of the field. **Forests**, [S.L.], v. 2, n. 4, p. 913-928, 2 nov. 2011. MDPI AG. <http://dx.doi.org/10.3390/f2040913>.